



EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 010/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO).

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



Documento de Formalização de Demanda – DFD

Exmº. Senhor

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

DD. Presidente do Legislativo Municipal.

Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

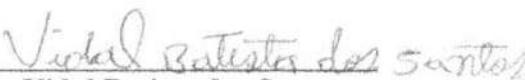
Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão).

Detalhamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão).	MÊS

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 27 de Março de 2025.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo



Poder Legislativo

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a prestação de serviços dos itens citados no DFD – Documento de Formalização de Despesa, destinados à Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão).

DA JUSTIFICATIVA:

A Presidência da Câmara Municipal de Umburanas, em face da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em Website, conforme descrição constante em DFD, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, diante da necessidade de atendimento as diversas previsões legais obrigatórias, às variadas demandas de interatividade, publicidade e transparência de seus atos, ações e programas executados, através da divulgação via acesso à rede mundial de computadores, para consultas ao site oficial, atualizações de cadastro, download/upload de dados, etc., conforme o proposto:

- Prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO do Site Governamental Portal WEB do LEGISLATIVO (camaraumburanas.ba.gov.br), em atendimento a Resolução TCM/BA 1452/2022, Altera a Resolução nº 1426/2021 que “dispõe sobre a avaliação de dados e informações nos Portais de Transparência dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências”;
- Manutenção do Portal TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), em atendimento a Lei de Acesso a Informação 12.527, eu Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Umburanas (BA), 27 de Março de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



COTAÇÕES

AO**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS**
UMBURANAS – BA**PROPOSTA DE PREÇOS**

Serviços de DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO do Portal TRANSPARÊNCIA, Site Governamental (camaraumburanas.ba.gov.br), em atendimento a Lei de Acesso a Informação Nº 12.527, (E-SIC) Resolução TCM/BA 1452/2022, a serem executados durante o exercício de 2025.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO do Site Governamental Portal WEB do LEGISLATIVO camaraumburanas.ba.gov.br, em atendimento a Resolução TCM/BA 1452/2022, Altera a Resolução nº 1426/2021 que “dispõe sobre a avaliação de dados e informações nos Portais de Transparência dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências” Manutenção do Portal TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), em atendimento a Lei de Acesso a Informação 12.527, eu Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 13.200,00					

VALOR GLOBAL R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**Validade da Proposta – 60 (Sessenta) dias**

Salvador-BA, 26 de Março de 2025.



IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ.: 21.904.203/0001-82
Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)
CPF.: 015.280.777-25

21.904.203/0001-82

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edif. Fernandez Plaza Center
Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3016-1699



Piritiba - Bahia, 27 de Março de 2025.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

**À Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas
UMBURANAS – BAHIA**

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a Vossa(s) Senhoria(s), proposta para prestação de serviços, conforme descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VL Unit	VL Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO SITE DO LEGISLATIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA ATRICON/TCM-BAHIA.	MÊS	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00
VALOR TOTAL (QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)				R\$ 15.480,00

Validade da Proposta: 60 dias

Alexandro Paulo de Araújo
(Representante)

11.576.496/0001-62

ALEXANDRO PAULO DE ARAÚJO-ME

RUA MARTINHO FRANCELINO Nº 16-
CASA - CENTRO – CEP 44.830-000
PIRITIBA- BA

**Rua Martinho Francelino, S/Nº, Centro
Cep: 44.830-000, Piritiba /BA CNPJ – 11.576.496/0001-62**

À Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Estado da Bahia
Gabinete da Presidência

Proposta Comercial

1. **Objeto:** Prestação de serviços de Desenvolvimento e manutenção do SITE GOVERNAMENTAL, manutenção do Portal Transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Criação e Desenvolvimento do SITE GOVERNAMENTAL deste Poder Legislativo, Resolução 1452/TCM/BAHIA, conforme Exigências da ATRICON/TCM e Lei de Acesso a Informação 12.527.	12 Meses	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 15.000,00

2. **Valor e Validade da Proposta**

O valor total da proposta é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. **Prazo de execução dos serviços**

Os serviços descritos acima serão realizados imediatamente após ordem de serviços.

Guanambi-Bahia, 27 de Março de 2025.



A S Consultoria e Serviços LTDA – ME
CNPJ nº. 22.095.858/0001-10
Sérgio Pereira Reis
Representante Legal

「 22.095.858/0001-10 」
A S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Santos Dumont, 363 - Sala 201- Centro
「 Guanambi-BA CEP: 46 430-000 」

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



**Orçamento Estimado em Planilha
(Mapa Comparativo)**



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	IM PUBLICAÇÕES		AS CONSULTORIA E SERVIÇOS		AÇÃO CONSULTORIA E SISTEMAS	
				CNPJ - 21.904.203/0001-82		CNPJ - 22.095.858/0001-10		CNPJ - 11.576.496/0001-62	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão).	MÊS	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				MELHOR RESPOSTA		2º MELHOR RESPOSTA		3º MELHOR RESPOSTA	

OBS. Preço médio foi apurado com base em 3 cotações obtidas no mercado local, onde foi feita a soma dos 3 preços e dividido por 1, chegando a média aritmética.

DATA DA ÚLTIMA COTAÇÃO: 26/03/2025

Umburanas - Ba, 26 de MARÇO de 2025.

Vidal Batista dos Santos

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Vidal Batista dos Santos

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a contratação de prestação de serviços dos itens citados no DFD – Documento de Formalização de Despesa, destinados à Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global anual de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 27 de Março de 2025.

Vidal Batista dos Santos

Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para a contratação de prestação de serviços dos itens citados no DFD – Documento de Formalização de Despesa, destinados à Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

() fornecimento (X) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 28 de Março de 2025.

Marília de Oliveira Pinho

Diretor de Contabilidade e Finanças



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Defiro o quanto solicitado pela Comissão de Contratação. Publique-se aviso de Dispensa de Licitação, bem como Termo de Referência através Chamamento Público, por no mínimo 03 (três) dias úteis, para que havendo interessados possam apresentar propostas para a Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), conforme condições, remeter a Comissão de Contratação e Procuradoria Legislativa para averiguar a contratação.

Umburanas (BA), 31 de Março de 2025.

Assinatura manuscrita de Sostenis Almeida Barbosa.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente



Poder Legislativo

Ao
Ilmº. Sr.
Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, encaminho abaixo Termo de Referência para abertura de Processo Administrativo e demais procedimentos para a contratação de prestação de serviços conforme segue.

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão).	MÊS	R\$	R\$

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Presidência da Câmara Municipal de Umburanas, em face da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em Website, conforme descrição constante em DFD, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, diante da necessidade de atendimento as diversas previsões legais obrigatórias, às variadas demandas de interatividade, publicidade e transparência de seus atos, ações e programas executados, através da divulgação via acesso à rede mundial de computadores, para consultas ao site oficial, atualizações de cadastro, download/upload de dados, etc., conforme o proposto:



Poder Legislativo

- Prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO do Site Governamental Portal WEB do LEGISLATIVO (camaraumburanas.ba.gov.br), em atendimento a Resolução TCM/BA 1452/2022, Altera a Resolução nº 1426/2021 que “dispõe sobre a avaliação de dados e informações nos Portais de Transparência dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências”;
- Manutenção do Portal TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), em atendimento a Lei de Acesso a Informação 12.527, eu Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A descrição da solução Procedimentos de Contratação deve seguir os procedimentos de contratação estabelecidos pela legislação local.
- 4.2. Dispensa de Licitação: A contratação deve ser realizada por meio de licitação pública, um processo competitivo que permite que várias empresas interessadas apresentem propostas para fornecer os materiais licitados.
- 4.3. Edital de Chamamento de Público: O setor responsável deverá elaborar um edital que contenha todas as informações relevantes sobre o processo de contratação, incluindo descrição dos materiais, critérios de avaliação, prazos, requisitos de qualificação e outras informações importantes.
- 4.4. Transparência: O processo de contratação deve ser transparente, permitindo que todas as partes interessadas tenham acesso às informações necessárias e as etapas do processo.
- 4.5. Igualdade de Condições: As empresas participantes devem ser tratadas de forma igualitária e terem as mesmas oportunidades de competir pelo contrato.
- 4.6. Critérios de Seleção: Devem ser definidos critérios claros para a seleção da empresa vencedora, que podem incluir preço, qualidade dos materiais, capacidade técnica, prazos de entrega, entre outros.
- 4.7. Documentação: As empresas interessadas devem fornecer a documentação necessária para comprovar sua capacidade técnica, jurídica e financeira para cumprir o contrato.
- 4.8. Contrato: O contrato a ser assinado entre a administração pública e a empresa vencedora, onde deverá conter todos os termos e condições acordados, incluindo especificações dos materiais, prazos, valores, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros.
- 4.9. Monitoramento e Fiscalização: A Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas deve realizar um acompanhamento efetivo da execução do contrato, verificando se os serviços estão de acordo com as especificações e se os prazos estão sendo cumpridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.1. Prestar serviço através de servidor de hospedagem com plataforma Windows, compatível com linguagem de programação ASP, ASP.net e PHP versão 5.4 e superior, sem limite de uso em disco, para os domínios:
- www.camaraumburanas.ba.gov.br;
- 5.1.2 Oferecer suporte a banco de dados SQL Server;
- 5.1.3 Oferecer banco de dados MYSQL com quantidade Ilimitada;
- 5.1.4 Oferecer administração remota para o “site” e painel administrativo para o cliente ao servidor de hospedagem;
- 5.1.5 Oferecer serviço de FTP (“File Transfer Protocol”), de transmissão dos arquivos;
- 5.1.6 Oferecer 100 GB de espaço para o sistema legislativo e site;
- 5.1.7 Oferecer serviço de DNS primário e secundário;
- 5.1.8 Oferecer ferramenta de envio de convites personalizados (Email MKT), para bancos de e-mails segmentados pela Câmara e suporte para a ferramenta;
- 5.1.9 Oferecer velocidade rápida de acesso para conexão ao “site”;



Poder Legislativo

- 5.1.10** Oferecer tráfego ilimitado;
- 5.1.11** Manter o “site” em perfeito funcionamento, ininterruptamente, 07 (sete) dias por semana;
- 5.1.12** Oferecer “firewall”;
- 5.1.13** Oferecer “Backup” em mídia de dados (“pen drive”, DVD etc.), enviando-a, semestralmente, à Assessoria Técnica em Informática da Câmara Municipal de Umburanas, ou a qualquer momento, em havendo solicitação nesse sentido;
- 5.1.14** Oferecer monitoramento 24x7;
- 5.1.15** Oferecer atualizações de “softwares”;
- 5.1.16** Oferecer sistema de logs de acessos e execuções;
- 5.1.17** Oferecer bloqueio de funções Inject SQL, tanto SQL, ASP como PHP;
- 5.1.18** Oferecer SSL SNI – Dedicado (Criptografia SHA-256 com 2048 ou 4096 bits, padrão de validação internacional: Comodo, GeoTrust e RapidSSL);
- 5.1.19** Oferecer suporte técnico através de atendimento telefônico e, em caso de necessidade, pessoalmente;
- 5.1.20** Oferecer suporte técnico especializado em PHP, ASP e ASP.NET;
- 5.1.21** Solucionar possíveis problemas no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas);
- 5.1.22** Oferecer sistema de monitoramento de acessos;
- 5.1.23** Oferecer liberação e bloqueio de IPs;
- 5.1.24** Inserção de comunicados para a abertura do site, caso necessário;
- 5.1.25** Inserção de arquivos de grande peso, caso necessário;
- 5.1.26** Caso necessário interrupções para instalações e manutenção deverá ser informado a Administração com antecedência;
- 5.1.27** Inserções de novas ferramentas caso necessário com avaliação de requisitos e orçamento para o desenvolvimento, liberação e treinamento para os usuários;
- 5.1.28** Correções das ferramentas caso apresente algum problema e Suporte Técnico ilimitado sem custos adicionais;
- 5.1.29** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 5.1.30** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 5.1.31** Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 5.1.32** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 5.1.33** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.1.34** Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;
- 5.1.35** Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Umburanas;
- 5.1.36** Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;
- 5.1.37** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Umburanas, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;
- 5.1.38** Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Umburanas ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
- 5.1.39** Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;
- 5.1.40** Comunicar imediatamente à Administração de qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Umburanas;

5.1.41 Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

5.1.42 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.9. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.1.10. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Poder Legislativo

Fazenda Nacional.

6.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.1.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.18. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.18.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado.

7.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

7.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500



Poder Legislativo

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas neste contrato;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- 10.1.3. Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 10.1.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO:

13.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução contratual.

13.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Poder Legislativo

FISCALIZAÇÃO:

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.8. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

13.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

13.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.14. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.18. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.19. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.20. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13.21. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.



Poder Legislativo

GESTOR DO CONTRATO

13.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

14.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

14.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

14.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.



Poder Legislativo

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 05 % (cinco por cento) condições;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (Dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

Umburanas – BA, 31 de Março de 2025.

Vidal Batista dos Santos

Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



**PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO
PÚBLICO**

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

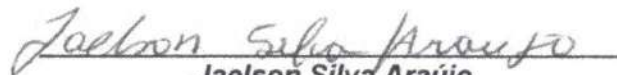
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO).**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas – BA, 04 de Abril de 2025.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO).



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente: Herval Lopes Muniz

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



2

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO).**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas – BA, 04 de Abril de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

De Financeiro IM <finanadmpublicacoes@outlook.com>

Data Seg, 2025-04-07 11:12

Para cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Boa tarde,

Solicitamos a TR referente aos serviços abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO).

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Financeiro IM Publicações

www.impublicacoes.org

71 3016-1699

71 99950-8033 (VIVO)

71 99946-6363 (ZAP)

(3) WhatsApp Email - CPL Câmara Umbranas Sistema Contábil +

outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATY0MDABLTl1NDctMWU0Zi0wMAItMDAKABAAnE7vYNofS0sAtibzj4cbQ4k%3D

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Mover para Responda a todos Lido / Não lido Sinalizar/ Remover sinalizador

Favoritos

- Caixa de Entrada 4
- Itens Enviados
- Itens Excluídos

Pastas

- Caixa de Entrada 4
- Lixo Eletrônico 2
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Histórico de Conve...
- Observações
- RSS Feeds
- Acessar Grupos

Destaques Outros

Março

- Financeiro IM**
CONVOCAÇÃO DE INTERE... 11:12
Boa tarde. Solicitamos a TR referent...
- contato@smartvale.com.br
TERMO DE REFERÊNCIA-... Ter, 03-18
Boa Tarde Segue em anexo nossa p...
ANEXOS Cam... +9
- licitacao@smartvale.com.br
Solicitação Chamamento... Ter, 03-18
Bom dia Solicitamos o termo de ref...
TERMO DE REF... +1

Fevereiro

- contato@agenciajasp.com
[IMPORTANTE] Solicita... 2025-02-25
Boa Tarde. Solicito o envio do edital...
Termo de Refer...
- Elos Gold
Solicitação de Edital 2025-02-25
Boa Tarde. Solicito o envio do edital...

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

FI Financeiro IM <finanadmpublicacoes@outlook.com> Seg, 2025-04-07 11:12

Para: cplcamaraumburanas@hotmail.com

Boa tarde,

Solicitamos a TR referente aos serviços abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOSITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOCIDADÃO).

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Financeiro IM Publicações
www.impublicacoes.org
71 3016-1699
71 99950-8033 (VIVO)
71 99946-6363 (ZAP)

Responder Encaminhar

Colgate LUMINOUS WHITE GLOW

CANETA CLAREADORA
NOSSA TECNOLOGIA
DE CLAREAMENTO
MAIS PODEROSA

NOVO
3%
PERÓXIDO
DE HÍDROGÊNIO

CONHEÇA JÁ

Anúncio

PT 11:29
07/04/2025

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.904.203/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2015
NOME EMPRESARIAL IM PUBLICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IM PUBLICACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2487	COMPLEMENTO EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1111
CEP 40.280-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BELA VISTA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPUBLICACOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3016-1699	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **08:04:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57n5f5y01B1Q&chave2=Br-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01528077725-LUCIANO SILVA CELESTINO

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

Titular da empresa de nome IM PUBLICAÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600179120, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista Salvador - BA, CEP: 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 2487, EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR - BA, CEP 40.280-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de **"IM PUBLICAÇÕES EIRELI"** sob nome fantasia **"IM PUBLICAÇÕES"**, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações e publicações na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Req: 81100000005400

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qNYL-T57n5f5y01B1QAschave2=BT-06acCqMpeIH2AmncRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01528077725-LUCIANO SILVA CELESTINO

CNAES FISCAIS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as atividades em 19/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O valor do capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único da Quarta Cláusula: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO SILVA CELESTINO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da empresa tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA “PRÓ-LABORE”: O titular tem direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, livremente convencionada.

CLÁUSULA NONA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pelo administrador, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

Req: 81100000005400

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T57n5f5y01B1Q&chave2=BT-06aCcPpoeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01528077725-LUCIANO SILVA CELESTINO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular LUCIANO SILVA CELESTINO, declara sob as penas da lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Salvador - BA, 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA CELESTINO

Req: 81100000005400

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2021



219993076

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IM PUBLICACOES EIRELI
PROTOCOLO	219993076 - 07/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

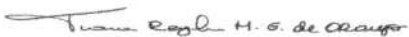
NIRE 29600179120
CNPJ 21.904.203/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98031515 DE 11/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/01/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 98031515

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01528077725 - LUCIANO SILVA CELESTINO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2021

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		B A	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		LACIANO SILVA CELESTINO			
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA		1454677062 SSP BA			
CPF		015.280.777-25		DATA NASCIMENTO	
				23/09/1976	
PRIMAÇÃO		JOSE PEDRO CELESTINO			
		IDALINA SILVA REIS			
PERMISSÃO		ACE		CAT. HAB	
		B		B	
Nº REGISTRO		03760904410		VALIDADE	
				24/11/2025	
				1ª HABILITAÇÃO	
				18/01/2006	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL		SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO	
				24/11/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
35474168844					
BA510806494					
BAHIA					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/04/2023 14:51:17 que o documento de hash (SHA-256) b60b57e0d115d5bab036e46bb880b96941d63e6cc37e9a5b0a472b232bc124bd foi validado em 11/04/2023 14:49:23 através da transação blockchain 0xdd7a8e9b394b991dc8fc322679875e74565c1d8f7ab84f68d2f52f283f97392 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 127821)





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IM PUBLICACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600179120	CNPJ 21.904.203/0001-82	Arquivamento do ato Constitutivo 19/02/2015	Início da atividade 19/02/2015
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA - CEP: 40280000			
OBJETO SOCIAL			
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E O TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIANO SILVA CELESTINO 015.280.777-25	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUCIANO SILVA CELESTINO 015.280.777-25	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 98283123	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Observação			

259066818

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: IM PUBLICACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600179120	21.904.203/0001-82	19/02/2015	19/02/2015

Endereço:
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA,
SALVADOR, BA - CEP: 40280000

SALVADOR - BA, 25 de Março de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: IM PUBLICACOES LTDA

NOME FANTASIA: IM PUBLICACOES

CGA: 519.755/001-44

CNPJ: 21.904.203/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487, EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER
SALA 1111 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	15/02/2017
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	20/02/2015
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/02/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 350917 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/02/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : AD142D75587D93E35FD339125B1AA33D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: IM PUBLICACOES LTDA

NOME FANTASIA: IM PUBLICACOES

CNPJ: 21.904.203/0001-82

CGA: 519.755/001-44

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487 - EDIFÍCIO FERNANDEZ
PLAZA CENTER SALA 1111 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	15/02/2017
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	20/02/2015
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/02/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/02/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 6270B66E2FFA189450A0180FDCF8369C

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b60b57e0d115d5bab036e46bb880b96941d63e6cc37e9a5b0a472b232bc124bd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **127821** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH"**, cujo assunto é descrito como **"CNH"**, faz prova de que em **11/04/2023 14:46:10**, o responsável **IM Publicações Eireli (21.904.203/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de IM Publicações Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/04/2023 14:50:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdd7a8e9b394b991dc8fc322679875e74565c1d8ff7ab84f68d2f52f283f97392**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANO SILVA CELESTINO**

CPF/CNPJ: **015.280.777-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:07:30 do dia 25/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E29L250325160730

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IM PUBLICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **21.904.203/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:03:39 do dia 25/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CIUV250325160339

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 116 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 116 e servirá de DIARIO nº 9, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IM PUBLICACOES LTDA
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 - EDIFICIO FERNANDEZ
Bairro: PARQUE BELA VISTA
C.E.P.: 40280000
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600179120 e arquivado em 19/02/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 21904203000182

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2023

DIEGO AMARAL GALVAO
CONTADOR
C.P.F.:01242462570
R.G.:0907449778 SSP-BA
C.R.C.:028181

IM PUBLICACOES LTDA
C.N.P.J.:21904203000182



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVa6PltXcENDL4-zRqJ1k1ACFTtE9xVFaqKSRMZc13kw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01242462570-DIEGO AMARAL GALVAO|21904203000182-IM PUBLICACOES LTDA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 18/04/2024
Arquivamento 24009961228 Protocolo 249109930 de 17/04/2024
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA
NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 25908664079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

IM PUBLICAÇÕES

Av. Antônio Carlos Magalhães 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia
C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

FOLHA 0112
LIVRO 0009



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVa6P1tXCENDt4-zRqU1k1aCFTtEE9xVfAqKtSRMZc13kw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01242462570-DIEGO AMARAL GALVAO|21904203000182-IM PUBLICACOES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

(Em reais)

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES		
CAIXA E BANCOS	23.661,03	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	79,28	23.740,31
REALIZÁVEIS		
CLIENTES	451.820,06	
OUTROS CRÉDITOS	246,75	452.066,81

NÃO CIRCULANTE

OUTROS CRÉDITOS		
CRÉDITOS DIVERSOS		696.955,63
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.838,32	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	459,00	
(-) DEPRECIACÕES	(2.740,48)	556,84

TOTAL DO ATIVO

1.173.319,59

P A S S I V O

CIRCULANTE

EXIGIBILIDADES		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	12.161,78	
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	12.629,74	24.791,52

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
RESERVA DE LUCROS	1.046.782,17	
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	715.608,35	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.137,55	
LUCRO DISTRIBUÍDO	(715.000,00)	1.148.528,07

TOTAL DO PASSIVO

1.173.319,59

IM PUBLICAÇÕES

C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

DIEGO AMARAL GALVÃO

CONTADOR - CRC-BA. 28.181
CPF - 012.424.625-70

IM PUBLICAÇÕES

Av. Antônio Carlos Magalhães 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia
C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

FOLHA 0113
LIVRO 0009



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

(Em reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE 01/01 À 31/12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.215.409,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(147.994,62)
RECEITA LÍQUIDA		1.067.414,38
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		(203.548,00)
LUCRO BRUTO		863.866,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS	(137.866,19)	
TRIBUTARIAS	(8.032,31)	
FINANCEIRAS	(3.828,29)	(149.726,79)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		714.139,59
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITAS FINANCEIRAS	1.162,46	
REVERSAO DA PROVISÃO	306,30	1.468,76
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		715.608,35

IM PUBLICAÇÕES

C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

DIEGO AMARAL GALVÃO
CONTADOR - CRC-BA. 28.181
CPF - 012.424.625-70

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVa6PltxcENDL4-zRqJk1acFTtE9xVfAgKtSRMZc13kw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01242462570-DIEGO AMARAL GALVÃO|21904203000182-IM PUBLICACOES LTDA



IM PUBLICAÇÕES

Av. Antônio Carlos Magalhães 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia
C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Seguem abaixo os cálculos para comprovação dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) da empresa **IM PUBLICAÇÕES**
CNPJ - 21.904.203/0001-82.

1) ÍNDICE CONTÁBIL DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC (EM 31/12/2023)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 475.807,12}}{\text{R\$ 24.791,52}} = 19,19$$

2) ÍNDICES CONTÁBEIS DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG (EM 31/12/2023)

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 1.173.319,59}}{\text{R\$ 24.791,52}} = 47,33$$

3) ÍNDICE CONTÁBIL DE LIQUIDEZ GERAL - ILG (EM 31/12/2023)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{475.807,12 + 696.955,63}{\text{R\$ 24.791,52}} = 47,30$$

4) ÍNDICE CONTÁBIL DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG (EM 31/12/2023)

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ 24.791,52}}{\text{R\$ 1.173.319,59}} = 0,02$$

Salvador, 31 de dezembro de 2023

IM PUBLICAÇÕES

C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

DIEGO AMARAL GALVÃO
CONTADOR - CRC-BA. 028.181
CPF - 012.424.625-70

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVa6PltxcENDL4-zRqJ1k1aCFTtLE9xVfAqKxSRMZc13kw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01242462570-DIEGO AMARAL GALVÃO|21904203000182-IM PUBLICACOES LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 116 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 116 e serviu de DIARIO nº 9, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IM PUBLICACOES LTDA
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 - EDIFICIO FERNANDEZ
Bairro: PARQUE BELA VISTA
C.E.P.: 40280000
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600179120 e arquivado em 19/02/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 21904203000182

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO AMARAL GALVAO
CONTADOR
C.P.F.:01242462570
R.G.:0907449778 SSP-BA
C.R.C.:028181

IM PUBLICACOES LTDA
C.N.P.J.:21904203000182



**CRCBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DIEGO AMARAL GALVAO
REGISTRO..... : BA-028181/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.424.625-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/04/2024 as 14:58:29.

Válido até: 16/07/2024.

Código de Controle: 441206.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=J10D56K1TVa6P1tXcENdL4-zRqJ1K1aCFTtE9xvFAqKtSRMZc13kw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01242462570-DIEGO AMARAL GALVAO|21904203000182-IM PUBLICACOES LTDA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANO SILVA CELESTINO**

CPF/CNPJ: **015.280.777-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:54:22 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Cxh85xcoJbpgydleCbRI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IM PUBLICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **21.904.203/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

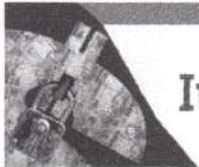
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:53:33 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FW16DcAN3IHH1tVUIDQm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

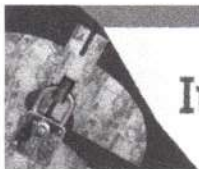
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2025 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 015.280.777-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E2.FCFD.9AE4.0149 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2025 às 15:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.904.203/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E2.FCCF.7531.9103 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



IPI INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512023003578-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 20/12/2012, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: impublicacoes.org

Data de publicação: 20/12/2012

Data de criação: 20/12/2012

Titular(es): IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Autor(es): LUCIANO SILA CELESTINO

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: FN-01; IF-07

Tipo de programa: DS-01; IA-02; IA-03; SO-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

a9b050d4265eec7241fe753f960243ebfa810fca0c56ce42737f28130e021dc837fa77731e1a015bfd1ce85ca5a9d9c1dabb
eb8d598ec487bf96abc1ee9f160d

Expedido em: 28/11/2023

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



INPI INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512024001910-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 30/11/2023, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: imcompras.org

Data de publicação: 30/11/2023

Data de criação: 30/11/2023

Titular(es): IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME; LUCIANO SILVA CELESTINO

Autor(es): LUCIANO SILVA CELESTINO

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: FN-01; IF-07

Tipo de programa: DS-01; IA-02; IA-03; SO-01; SO-07

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

E640E0763C0F66368114167C69C26446E78A7FD7CB5977F08F343FD0FA9B9EE2E3E9B649E8BE305AC264E643E
AC4E98FEEF8EC1BDCBD61B5A10FDBCF2160E62C

Expedido em: 18/06/2024

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

AO**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS**
UMBURANAS – BA**PROPOSTA DE PREÇOS**

Serviços de DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO do Portal TRANSPARÊNCIA, Site Governamental (camaraumburanas.ba.gov.br), em atendimento a Lei de Acesso a Informação Nº 12.527, (E-SIC) Resolução TCM/BA 1452/2022, a serem executados durante o exercício de 2025.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO do Site Governamental Portal WEB do LEGISLATIVO camaraumburanas.ba.gov.br, em atendimento a Resolução TCM/BA 1452/2022, Altera a Resolução nº 1426/2021 que “dispõe sobre a avaliação de dados e informações nos Portais de Transparência dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências” Manutenção do Portal TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), em atendimento a Lei de Acesso a Informação 12.527, eu Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 13.200,00					

VALOR GLOBAL R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**Validade da Proposta – 60 (Sessenta) dias**

Salvador-BA, 07 de Abril de 2025.



IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ.: 21.904.203/0001-82
Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)
CPF.: 015.280.777-25

21.904.203/0001-82

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edif. Fernandez Plaza Center
Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3016-1699

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.904.203/0001-82
Razão Social: IM PUBLICACOES LTDA ME
Endereço: AV ACM 2501 EDF PROF CENTER AND SALA 1023 / BROTAS / / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407282258693850

Informação obtida em 23/04/2025 19:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IM PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 21.904.203/0001-82
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 2487 - PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA - CEP: 40280000 - EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1111

Número da Certidão: 1978267

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:17:03 horas do dia 27/01/2025.
Válida até dia 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **466F.7D00.0692.529B.1795.7EDC.2229.A092**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IM PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:29 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **EE9B.CACD.7E39.ED20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252188375

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.904.203/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IM PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Certidão nº: 18159783/2025

Expedição: 31/03/2025, às 09:25:29

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IM PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00746007E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 2487-FERNANDEZ PLAZA - SALA 1111
- 40280-901

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de março de 2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder EXECUTIVO Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública conforme Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de criação, manutenção de sites Governamentais com domínio (ba.gov.ba), criação e manutenção de e-mails institucionais, serviços de publicação EM TEMPO REAL da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, serviços de informações relacionadas ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, leis 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, durante o exercício de 2024.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, durante o exercício de 2024.

Olindina/BA, 20 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA / BA
AMON VALLADARES OLIVEIRA
(Sec. Municipal de Administração)

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2021



ESTADO DA BAHIA

Poder Legislativo do Município de Jacobina

Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia

CNPJ 13.228.077/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edif. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder Legislativo Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de publicação EM TEMPO REAL da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, serviços de criação, manutenção e suporte técnico ao SITE oficial do Legislativo com apontamento para o domínio Governamental (BA.GOV.BR), criação e manutenção de e-mails institucionais, serviços de informações relacionadas ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, leis 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, durante o exercício de 2024.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, durante o exercício de 2024.

Jacobina - BA, 17 de Dezembro de 2024.

CLODOALDO
MOREIRA
DIAS:62048848591

Assinado de forma digital por
CLODOALDO MOREIRA
DIAS:62048848591
Dados: 2024.12.18 08:45:53 -03'00'

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA / BA
CLODOALDO MOREIRA DIAS
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO).

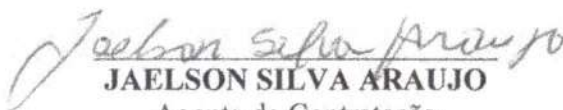
VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2025**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 21.904.203/0001-82, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487 Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador - BA - CEP: 40280000, com o valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, para a prestação dos serviços acima discriminado.

Umburanas (BA), 22 de Abril de 2025.


JAELESON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação

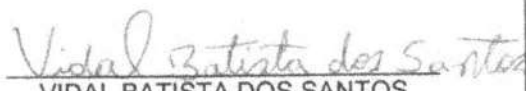
CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores.	
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).	
NOME DO FORNECEDOR:	IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME	
CPF/CNPJ:	21.904.203/0001-82	
ENDEREÇO:	Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487 Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador - BA - CEP: 40280000	
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Legislativo Municipal	
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA:	Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).	
UNIDADE SOLICITANTE:		
Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas	 VIDAL BATISTA DOS SANTOS Diretor Administrativo	
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa	 SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA Presidente	
Em: ____ / ____ / ____		



Poder Legislativo

ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 008/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 21.904.203/0001-82**, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487 Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador - BA - CEP: 40280000, para a prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão), com menor valor global **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 23 de Abril de 2025.


SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO



Poder Legislativo

DISPENSA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL PORTAL WEB DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)., CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 2º. POSSIBILIDADE. NECESSIDADES DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente procedimento administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa para prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).

É solicitado parecer desta assessoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil



Poder Legislativo

quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.



Poder Legislativo

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscra eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

É o parecer, à consideração superior.

Umburanas – BA, 24 de Abril de 2025.

Deivison dos Santos Silva
OAB/BA N°66.367

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



CONTRATO Nº 010/2025

Termo de Contrato aquisição que entre si fazem a
CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS e a
Empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº **21.904.203/0001-82**, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487 Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador - BA - CEP: 40280000, neste ato, representado pelo seu proprietário o Sr. Luciano Silva Celestino, inscrito no RG nº 14546770 e C.P.F nº 015.280.777-25, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010/2025**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant	Val. Unt.	Val. Total
01	Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema E-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão).	MÊS	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000



Poder Legislativo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Poder Legislativo

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Poder Legislativo

9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Poder Legislativo

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Poder Legislativo

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 24 de Abril de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente da Camara
Contratante

IM PUBLICACOES
LTDA:2190420300
0182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES
LTDA:21904203000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Salvador, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=36652525000159,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2025.04.24 14:42:44 -03'00'

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Luciano Silva Celestino
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 399.051.838-09

NOME:

CPF: 059.545.745-62

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).

CONTRATADO: IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 21.904.203/0001-82.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Umburanas - BA, 24 de Abril de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 008/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

INICIO: 24 de Abril de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 21.904.203/0001-82.



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:21784056
000154

Digitally signed by J. J. S.
DN: cn=J. J. S., o=Secretaria
de Planejamento e Gestão
Municipal, ou=Umburanas, ou=ICP-Brasil
c=Brasil, e=jjsilva@umburanas.ba.br
Date: 2025.04.25 11:36:03 -03'

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
UMBURANAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Herval Lopes Muniz
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



2

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).

CONTRATADO: IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 21.904.203/0001-82.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Umburanas - BA, 24 de Abril de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento/criação e manutenção do site governamental portal web do legislativo municipal e manutenção do portal transparência, sistema e-sic (sistema de informação ao cidadão).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 008/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

INICIO: 24 de Abril de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 21.904.203/0001-82.

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000

